

EAL-SECRET DE EST DE TRANSPORTE E DES URBANO

Termo de Referência 14/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2026	926666-EAL-SECRET DE EST DE TRANSPORTE E DES URBANO	KAROLINE TAVARES DA SILVA	28/05/2026 16:57 (v 0.5)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		E:35032.0000000841 /2026

1. Das condições gerais de contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, complementada por manutenção preventiva, com fornecimento de peças, materiais, componentes e insumos, em aparelhos de ar-condicionado pertencentes à Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano – SETRAND/AL, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Manutenção corretiva e preventiva em aparelho de ar-condicionado Split Agratto – 12.000 BTU/h	UNIDADE	1
2	Manutenção corretiva e preventiva em aparelho de ar-condicionado Split Komeco – 15.000 BTU/h	UNIDADE	1
3	Manutenção corretiva e preventiva em aparelho de ar-condicionado Split Carrier – 56.000 BTU/h	UNIDADE	2
4	Manutenção corretiva e preventiva em aparelho de ar-condicionado Split Electrolux – 60.000 BTU/h	UNIDADE	1

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição dos itens constantes no catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste instrumento.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou da assinatura do instrumento contratual, conforme o caso, podendo ser prorrogada, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que fundamentaram a contratação.

1.3.1. Os serviços objeto da presente contratação não possuem natureza continuada, por se tratarem de manutenção corretiva emergencial e pontual, destinada ao restabelecimento do adequado funcionamento dos equipamentos de climatização utilizados nas atividades administrativas da SETRAND/AL.

1.4. A relação dos equipamentos contemplados na contratação, contendo descrição, capacidade e localização, consta neste Termo de Referência.

1.5. A contratada deverá fornecer todas as peças, materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo gás refrigerante, conexões, tubulações, suportes e demais componentes indispensáveis.

Subcontratação

1.6. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, salvo mediante autorização expressa da Administração, nos limites admitidos pela legislação vigente.

2. Da fundamentação e da descrição

2.1. A fundamentação da contratação decorre da necessidade emergencial de manutenção corretiva dos aparelhos de ar-condicionado desta Secretaria, complementada por intervenções preventivas acessórias destinadas à estabilização operacional dos equipamentos após os reparos executados. Os quantitativos e demais especificações técnicas encontram-se detalhados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação, embora não prevista originalmente no Plano Anual de Contratações – PCA 2026, encontra-se alinhada ao planejamento institucional desta Secretaria de Estado, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, por se tratar de demanda superveniente, pontual, emergencial e de natureza corretiva, decorrente de falhas imprevisíveis no funcionamento dos equipamentos de climatização.

2.3. A contratação observa, ainda, as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de adoção de medidas urgentes destinadas à continuidade das atividades administrativas, à preservação das instalações e equipamentos públicos, bem como à manutenção de condições adequadas de salubridade e conforto ambiental nas dependências desta Secretaria.

3. Da descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução contempla a contratação emergencial de serviços de manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado pertencentes a esta Secretaria de Estado, compreendendo unidades do tipo split com diferentes capacidades, instaladas em ambientes administrativos diversos, visando o restabelecimento adequado dos sistemas de climatização e a continuidade das atividades institucionais.

A solução proposta busca assegurar a execução tempestiva e eficiente dos serviços, prevenindo o agravamento das falhas identificadas, danos ao patrimônio público e a interrupção das atividades administrativas. As especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de acompanhamento e demais detalhamentos da solução encontram-se detalhadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Dos requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios técnicos previstos para a execução dos serviços de manutenção corretiva dos aparelhos de ar-condicionado pertencentes à SETRAND/AL, deverão ser observados os seguintes requisitos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental:

4.1.1. A contratada deverá promover o descarte ambientalmente adequado de peças, componentes, embalagens, fluidos refrigerantes, resíduos metálicos, materiais contaminados, filtros, tubulações e quaisquer outros resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente e normas técnicas aplicáveis.

4.1.2. Os gases refrigerantes eventualmente utilizados deverão ser compatíveis com os equipamentos e atender às normas ambientais vigentes, priorizando-se fluidos de menor impacto ambiental, tais como R-410A, R32 ou equivalentes ecologicamente adequados.

4.1.3. A contratada deverá adotar boas práticas de manutenção que reduzam desperdícios de materiais, evitem vazamentos de fluido refrigerante e promovam maior eficiência energética dos equipamentos atendidos.

4.1.4. Os serviços deverão ser executados de forma a preservar a integridade das instalações físicas e elétricas desta Secretaria, minimizando impactos ambientais e operacionais durante a execução das atividades.

4.1.5. Os materiais, peças e componentes eventualmente substituídos deverão possuir qualidade compatível com as especificações dos fabricantes e observar, sempre que possível, critérios de durabilidade, eficiência e sustentabilidade.

Garantia da Contratação

4.2. Considerando a natureza da contratação, o caráter emergencial da demanda, o baixo risco associado à execução dos serviços e a necessidade de garantir maior celeridade à formalização contratual, não será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A contratada permanecerá responsável pela qualidade dos serviços executados, devendo assegurar garantia mínima dos serviços prestados e das peças eventualmente substituídas, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

Vistoria

4.4. A realização de vistoria prévia será facultativa, podendo as empresas interessadas, caso entendam necessário, realizar visita técnica aos locais de execução dos serviços para conhecimento das condições dos equipamentos e instalações.

4.5. A ausência de vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para descumprimento contratual, alegações posteriores de desconhecimento das condições dos equipamentos ou solicitação de acréscimos decorrentes de dificuldades técnicas previsíveis.

5. Do modelo de execução contratual

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, em razão do caráter emergencial da demanda.

5.1.2. A Contratada deverá realizar vistoria técnica inicial nos equipamentos contemplados nesta contratação, promovendo diagnóstico detalhado das falhas apresentadas, identificando a necessidade de reparos, substituição de peças, recarga de gás refrigerante e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento dos aparelhos.

5.1.3. A Contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a vistoria inicial, relatório técnico contendo:

- Identificação dos equipamentos;
- Descrição das falhas constatadas;
- Serviços necessários;
- Relação de peças e materiais eventualmente necessários;
- Prazo estimado para conclusão dos serviços.

5.1.4. Os serviços deverão ser executados de forma prioritária nos equipamentos que se encontrem inoperantes ou que apresentem comprometimento severo da capacidade de refrigeração.

5.1.5. Os atendimentos técnicos deverão ocorrer em dias úteis, no horário compreendido entre 08h e 17h, salvo necessidade excepcional autorizada pela Administração.

5.1.6. A Contratada deverá fornecer os serviços solicitados pelo Contratante de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.1.7. Caso seja identificada a impossibilidade técnica de recuperação de determinado equipamento, em razão de indisponibilidade de peças, inviabilidade econômica do reparo ou comprometimento irreversível do sistema, a Contratada deverá emitir relatório técnico circunstanciado, devidamente fundamentado, para análise da Administração.

5.1.8. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato quaisquer situações que possam comprometer os prazos, a qualidade dos serviços ou o adequado funcionamento dos equipamentos.

Rotinas a serem cumpridas

5.2. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

5.2.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

As atividades de manutenção preventiva possuirão caráter complementar e acessório à manutenção corretiva, objetivando assegurar a estabilidade operacional e a adequada conservação dos equipamentos após os serviços de reparo.

5.2.1.1. A manutenção preventiva compreenderá a execução de procedimentos destinados à preservação das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos, incluindo:

- Limpeza e higienização de filtros, serpentinas e bandejas;
- Verificação e desobstrução de drenos;
- Verificação das condições elétricas e mecânicas;
- Ajustes operacionais;
- Verificação de vazamentos;
- Testes de funcionamento e desempenho.

5.2.1.2. A Contratada deverá fornecer todos os materiais, incluindo peças e componentes necessários à execução dos serviços, observadas as condições normais de manutenção dos equipamentos.

5.2.1.3. Imediatamente após a realização da manutenção preventiva, o Contratado deverá apresentar relatório técnico digital, em português, contendo, no mínimo:

- Identificação do equipamento;
- Local de instalação;

- *Serviços executados;*
- *Materiais utilizados;*
- *Situação de funcionamento do equipamento;*
- *Necessidade de intervenções adicionais, se houver;*
- *Nome completo e identificação do técnico responsável.*

5.2.1.4. *Caberá ao fiscal do contrato ou servidor responsável atestar a execução dos serviços mediante assinatura do relatório técnico.*

5.2.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.2.2.1. *A manutenção corretiva compreenderá todas as ações necessárias ao restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos.*

5.2.2.2. *A Contratada deverá realizar diagnóstico técnico detalhado dos aparelhos que apresentarem falhas operacionais.*

5.2.2.3. *Os serviços corretivos poderão compreender:*

- *Correção de vazamentos de água;*
- *Limpeza e desobstrução de drenos;*
- *Correção de falhas no sistema de refrigeração;*
- *Reparo de vazamentos de fluido refrigerante;*
- *Execução de soldagem e vedação;*
- *Procedimentos de vácuo;*
- *Testes de estanqueidade;*
- *Reposição de gás refrigerante;*
- *Substituição de componentes defeituosos;*
- *Testes finais de funcionamento.*

5.2.2.4. *O primeiro atendimento técnico deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço e/ou solicitação formal do Contratante.*

5.2.2.5. *Caso seja necessária substituição de peças ou componentes, caberá a Contratada fornecer materiais novos, compatíveis e adequados aos equipamentos.*

5.2.2.6. *Após cada atendimento corretivo, a Contratada deverá apresentar ficha técnica de atendimento contendo:*

- *Identificação do equipamento;*
- *Descrição dos serviços executados;*
- *Relação de peças substituídas;*
- *Tempo de execução;*
- *Situação final do equipamento;*
- *Nome completo do técnico responsável.*

5.2.2.7. *O fiscal do contrato ou servidor responsável deverá atestar a execução dos serviços mediante assinatura da ficha técnica correspondente.*

Relatório de atividades

5.2.3. *A Contratada deverá encaminhar relatório consolidado dos serviços executados, contendo:*

- *Relação dos equipamentos atendidos;*
- *Datas de atendimento;*
- *Serviços executados;*
- *Materiais e peças utilizados;*
- *Situação operacional dos equipamentos;*
- *Pendências identificadas, se houver.*

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados nas dependências da Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano – SETRAND/AL, nos locais onde os equipamentos encontram-se instalados.

5.3.1. Os atendimentos ocorrerão, preferencialmente, em dias úteis, no horário de expediente administrativo da Secretaria, sendo de segunda a quinta das 08:00 as 17:00horas e as sextas das 08:00 as 14:00horas.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar:

- Ferramentas;
- Equipamentos;
- Instrumentos de medição;
- Materiais;
- Insumos;
- Componentes;
- Equipamentos de proteção individual – EPIs;
- Gases refrigerantes compatíveis com os equipamentos.

5.4.1. Será obrigação do Contratado fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços sem ônus adicional para a Administração.

5.4.2. Os profissionais deverão utilizar EPIs adequados, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

5.4.3. Caberá ao Contratado promover a adequada destinação ambiental dos resíduos e materiais substituídos.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão possui como base as seguintes características:

5.5.1. Necessidade de mão de obra especializada em manutenção de sistemas de climatização.

5.5.2. Necessidade de atendimento emergencial para restabelecimento do funcionamento dos equipamentos.

5.5.3. Fornecimento de peças, componentes e insumos necessários à execução dos serviços.

5.5.4. A Contratada deverá:

- Respeitar os horários definidos pela Administração;
- Manter os profissionais devidamente identificados;
- Responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público;
- Manter os ambientes organizados durante e após os serviços;
- Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos ou componentes eventualmente removidos para manutenção externa;
- Fornecer EPIs adequados aos seus funcionários.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços executados e das peças eventualmente substituídas será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços.

5.6.1. Durante o período de garantia, a Contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, as correções necessárias decorrentes de falhas na execução dos serviços ou defeitos apresentados pelas peças utilizadas.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos específicos de transição e finalização contratual, em razão da natureza pontual e emergencial do objeto da contratação.

6. Do modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual, os prazos de execução poderão ser prorrogados pelo período correspondente, mediante justificativa formal e registro nos autos do processo administrativo.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada deverão ocorrer formalmente, preferencialmente por meio eletrônico, sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.4. A Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais.

6.5. Após a formalização da contratação, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, com a finalidade de alinhar procedimentos relacionados à execução contratual.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços, visando assegurar o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos estabelecidos e das condições previstas neste Termo de Referência.

6.11. O fiscal técnico registrará no processo administrativo todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as medidas necessárias à regularização de falhas ou inconsistências verificadas.

6.12. Compete ao fiscal técnico:

- acompanhar os atendimentos realizados pela contratada;
- verificar a qualidade dos serviços executados;
- conferir os relatórios técnicos apresentados;
- verificar o funcionamento dos equipamentos após os serviços executados;
- solicitar correções ou complementações, quando necessário;
- atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

6.13. O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor do contrato quaisquer situações que demandem providências administrativas ou aplicação de medidas que ultrapassem sua competência.

6.14. Caso sejam identificadas ocorrências que possam comprometer a execução contratual, os prazos estabelecidos ou o funcionamento adequado dos equipamentos, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo acompanhará os aspectos administrativos da contratação, verificando:

- manutenção das condições de habilitação da contratada;

- regularidade fiscal e trabalhista;
- emissão de empenho;
- documentação para liquidação e pagamento;
- eventuais ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações administrativas.

6.16. O fiscal administrativo deverá atuar preventivamente na solução de irregularidades administrativas identificadas durante a execução contratual, comunicando ao gestor do contrato quando a situação demandar providências superiores.

6.17. Sempre que solicitado pela Administração, o Contratado deverá apresentar documentos comprobatórios relativos às obrigações legais, trabalhistas, fiscais e demais exigências aplicáveis à contratação.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como pelo acompanhamento geral da execução contratual.

6.19. Compete ao gestor do contrato:

- acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
- controlar os prazos de vigência e execução;
- promover a interlocução entre Administração e contratada;
- adotar providências relacionadas à alteração, prorrogação ou encerramento contratual;
- acompanhar procedimentos de pagamento;
- instruir eventuais processos de aplicação de penalidades.

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada e registrará eventuais ocorrências que possam impactar a execução contratual.

6.21. O gestor do contrato emitirá manifestação conclusiva acerca da execução contratual, considerando as informações apresentadas pela fiscalização técnica e administrativa.

6.22. Em caso de descumprimento contratual, o gestor do contrato adotará as providências necessárias à instauração de procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.23. Ao término da execução contratual, o gestor elaborará relatório final contendo informações sobre:

- execução do objeto;
- cumprimento das obrigações contratuais;
- desempenho da contratada;
- eventuais ocorrências registradas;
- necessidade de adoção de medidas futuras relacionadas ao objeto contratado.

6.24. O gestor do contrato encaminhará a documentação necessária aos setores competentes para formalização da liquidação e pagamento, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

7. Dos critérios de medição e pagamento

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “G”, DA LEI Nº 14.133 /2021)

7.1. A medição dos serviços será realizada mediante verificação da efetiva execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado contemplados na contratação, observando-se o pleno funcionamento dos equipamentos e o cumprimento das especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2. Concluída a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico detalhando os procedimentos realizados, eventuais peças substituídas, testes efetuados e as condições de funcionamento dos

equipamentos atendidos, acompanhado da respectiva nota fiscal de Serviço - NFS-e ou instrumento de cobrança equivalente.

7.3. Constatadas irregularidades, falhas técnicas ou execução em desacordo com as especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover, as correções necessárias no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. O pagamento será realizado após o atesto da regular execução dos serviços pela fiscalização do contrato e apresentação da documentação fiscal correspondente, observadas as condições e prazos estabelecidos pela Administração.

7.5. O prazo para saneamento de inconsistências verificadas na execução dos serviços ou na documentação fiscal apresentada pela CONTRATADA não será computado para fins de pagamento.

7.6. O atesto da execução dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade dos serviços prestados, pela segurança técnica das intervenções realizadas, nem pelo adequado funcionamento dos equipamentos submetidos à manutenção.

Liquidação

7.7. Recebida a nota fiscal de serviço ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável justificadamente por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal de serviço ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários à regular instrução processual, especialmente:

I – data de emissão;

II – identificação da CONTRATADA e da CONTRATANTE;

III – descrição do objeto fornecido;

IV – número do contrato ou instrumento equivalente;

V – valor devido;

VI – indicação de eventuais retenções tributárias aplicáveis;

VII - dados bancários da CONTRATADA.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal de serviço ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se sua contagem após a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.10. A nota fiscal de serviço deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta ao SICAF ou aos demais meios oficiais legalmente admitidos.

7.11. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.

7.12. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive eventual rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.13. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados até decisão definitiva acerca da regularidade da CONTRATADA, observadas as disposições legais aplicáveis.

Prazo e forma de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15. Em caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente mediante aplicação do IPCA, calculado entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.17. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar emitida a respectiva ordem bancária.

7.18. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.19. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação de enquadramento para fazer jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8. Da forma e critérios de seleção do forne

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDORES (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº14.133/2021)

8.1. A contratação objeto deste Termo de Referência será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, incisos II e VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão do caráter emergencial da demanda, decorrente da necessidade imediata de manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos de ar-condicionado pertencentes à Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano – SETRAND/AL.

8.2. A escolha do fornecedor deverá observar critérios de capacidade técnica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como a compatibilidade da proposta apresentada com os preços praticados no mercado, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Forma de Execução dos Serviços

8.3. A execução do objeto ocorrerá de forma integral, mediante atendimento da demanda específica identificada nos equipamentos descritos neste Termo de Referência, contemplando a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários ao restabelecimento do adequado funcionamento dos aparelhos.

8.4. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação da CONTRATANTE, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente em razão do caráter emergencial da contratação.

Requisitos para Contratação

8.5. Para formalização da contratação, a empresa deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação compatíveis com o objeto contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A CONTRATADA deverá apresentar documentação válida que comprove:

- I – habilitação jurídica compatível com o objeto da contratação;
- II – regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- III – regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – regularidade trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- V – inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;
- VI – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VII – compatibilidade do ramo de atividade com os serviços de manutenção e climatização.

8.7. A Administração poderá realizar consultas ao SICAF, CADIN, CEIS, CNEP e demais cadastros oficiais, para verificação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

Qualificação Técnica

8.8. A empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência na execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em aparelhos de ar-condicionado ou sistemas de climatização.

8.9. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, com experiência comprovada em manutenção de sistemas de climatização, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

8.10. A CONTRATADA deverá dispor de ferramentas, equipamentos, materiais e insumos adequados à perfeita execução dos serviços, incluindo gases refrigerantes compatíveis com os equipamentos atendidos.

Qualificação Econômico-Financeira

8.11. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida na data da contratação.

8.12. A Administração poderá solicitar documentação complementar que entenda necessária à comprovação da capacidade econômico-financeira da empresa, especialmente quando houver indícios de risco à adequada execução contratual.

9. Estimativas do valor da contratação

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme pesquisa de preços realizada no Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov) e em contratações similares da Administração Pública, observando-se serviços compatíveis com o objeto pretendido.

Para composição da estimativa, foram utilizados os códigos CATSER nº 3492 e nº 2771, contemplando serviços de manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo mão de obra, fornecimento de insumos, reposição de gás refrigerante, substituição de componentes e testes de funcionamento.

Considerando o caráter corretivo e emergencial da contratação, os custos poderão variar conforme o diagnóstico técnico dos equipamentos. Ainda assim, o valor estimado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, observando-se o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da economicidade e eficiência.

10. Adequação orçamentária

10.1. Considerando o Despacho SEI nº 39484550, verifica-se que a despesa objeto do presente Termo de Referência encontra-se prevista no Plano Plurianual – PPA 2024–2027 e possui cobertura orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Estado de Alagoas para o exercício de 2026, instituída pela Lei Estadual nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026, correndo à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 35032
- Programa de Trabalho: 26.122.0004.2001 – Manutenção das Atividades do Órgão
- Categoria Econômica da Despesa: 3
- Região de Planejamento: 210 – Todo o Estado
- Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos
- Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Subitem: 17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
- Valor Total Estimado: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCO ANDRE WILLEY RAMOS

Responsável pela contratação direta